Avaliação de Desempenho Docente
Docentes Contratados
2011-12

Nos termos do n.º 5 do art. 30º do Decreto Regulamentar n.º 26 /2012 de 21 de fevereiro, decidiu o Conselho Pedagógico, reunido a 18 de Abril, pela adoção de um procedimento simplificado de avaliação do desempenho dos docentes contratados, concretizado na entrega de um ***Relatório de autoavaliação*** com um máximo de 3 páginas, conforme o normativo, **a entregar até 15 julho** para quem tem contrato até ao final de Agosto, **ou 15 dias antes do termino do contrato** para os restantes docentes.

Esse relatório de autoavaliação deverá incidir sobre a atividade profissional desenvolvida no período em apreço, incluindo uma reflexão pessoal sobre a componente letiva e não letiva desenvolvida pelo docente, bem como referência a formação eventualmente realizada (não obrigatório).

Este relatório poderá ter a estrutura que o docente decidir, mas deverá incidir sobre as seguintes dimensões:

a. Participação na vida da Escola;
b. Relação com a comunidade educativa;
c. Desenvolvimento profissional.

Rio de Mouro, 23 abril 2012

A Presidente da CCAD

Cristina Frazão